DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 22/2008

de 14 de Março de 2008

que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo II do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 132/2007, de 26 de Outubro de 2007 ([1]).

(2) A Directiva 2007/45/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Setembro de 2007, que estabelece as regras relativas às quantidades nominais dos produtos pré-embalados, revoga as Directivas 75/106/CEE e 80/232/CEE do Conselho e altera a Directiva 76/211/CEE do Conselho ([2]), deve ser incorporada no Acordo.

(3) A Directiva 2007/45/CE revoga, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2009, as Directivas 75/106/CEE ([3]) e 80/232/CEE ([4]) do Conselho, que foram incorporadas no Acordo e que devem, consequentemente, ser dele suprimidas, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2009,

DECIDE:

Artigo 1.º

O capítulo IX do anexo II do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. Ao ponto 15 (Directiva 76/211/CEE do Conselho) é aditado o seguinte travessão:

   «— **32007 L 0045**: Directiva 2007/45/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 247 de 21.9.2007, p. 17).».

2. A seguir ao ponto 27b (Directiva 2004/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) é inserido o seguinte ponto:

   «27c. **32007 L 0045**: Directiva 2007/45/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Setembro de 2007, que estabelece as regras relativas às quantidades nominais dos produtos pré-embalados, revoga as Directivas 75/106/CEE e 80/232/CEE do Conselho e altera a Directiva 76/211/CEE do Conselho (JO L 247 de 21.9.2007, p. 17).».

3. O texto dos pontos 12 (Directiva 75/106/CEE do Conselho) e 25 (Directiva 80/232/CEE do Conselho) é suprimido com efeitos a partir de 11 de Abril de 2009.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2007/45/CE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

([1]) JO L 100 de 10.4.2008, p. 1.
([2]) JO L 247 de 21.9.2007, p. 17.
([3]) JO L 42 de 15.2.1975, p. 1.
([4]) JO L 51 de 25.2.1980, p. 1.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 15 de Março de 2008, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 14 de Março de 2008.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Alan SEATTER

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.